



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 118060

Global
Data de Emissão: 17/09/2024
Processo: 6061.2024/0001804-5

Identificação da Unidade

Órgão: 72.00 - Subprefeitura Sapopemba SUB-SB
Unidade: 72.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Avenida Sapopemba - 9064 - - Jardim Planalto - São Paulo - SP - 03988000 CNPJ: 19.153.572/0001-39
Telefone: (11) 2705-1089

Identificação do Credor

Credor: MEGA FER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
Endereço: Rua Apajatuba - 201 - - Vila Renato (Zona Norte) - São Paulo - SP - 02952070 CNPJ / CPF: 10.602.104/0001-20
Telefone: (11) 99499-1792

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 6.844 -6 Conta Corrente - 000.110.865-4

Identificação da Dotação

Programática: 72.10.15.452.3022.2339 - Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Item: 99 - Diversos Materiais para Manutenção de Bens Imóveis
Histórico: SUB-SB/Aquisição de Tela de aço soldada nervurada, CA-60; Q-138, (2,20kg/m²); Diâmetro do Fio - 4,2mm; Largura - 2,45m; Espaçamento da Malha - 10 x 10cm (2,45 x 6,00)
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 12.750,00 Doze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 95.816,00 Reserva : 73334/2024
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 12.750,00 Contratação : 30857/2024
Valor do Empenho: R\$ 12.750,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 83.066,00
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 0,00

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 20 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	12.750,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Flávia dos Santos

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D737658



DOTAÇÃO 72.10.15.452.3022.2.339.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6061.2024/0001804-5	Nº DO EMPENHO 118060/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2705-1089

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50,00	UN	SUB-SB/Aquisição de Tela de aço soldada nervurada, CA-60; Q-138, (2,20kg/m²); Diâmetro do Fio - 4,2mm; Largura - 2,45m; Espaçamento da Malha - 10 x 10cm (2,45 x 6,00	255,0000000	12.750,00
DATA DE EMISSÃO 17/09/2024			R\$	12.750,00	

Continua...

DOTAÇÃO 72.10.15.452.3022.2339.3390.3000.00	NÚMERO DO PROCESSO 6061.2024/0001804-5	Nº DO EMPENHO 118060/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2701-1424

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO
--

3.1 TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM ABNT NBR 7481

3.1.1. Armadura pré-fabricada, destinada a armar concreto, em forma de rede de malha retangulares, constituída de fios de aço longitudinais e transversais, sobrepostos e soldados em todos os pontos de contato (nós), por resistência elétrica (caldeamento).

3.1.2. Face o exposto acima, o material, Tela Soldada Nervurada, deve seguir esses processos para o fornecimento a Subprefeitura Sapopemba.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 ITEM A- TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA 60, Q 138, (2,20 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO=4,2MM, LARGURA=2,45M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.

4.1.1. A largura de fabricação da tela, em rolos ou painéis, deve ser de 2,45 m, correspondendo ao comprimento de seus fios transversais. Entretanto, a distância entre os eixos dos fios longitudinais extremos deve ser inferior à medida anteriormente citada, uma vez que os fios transversais se projetam além deste formando bordas, denominadas franjas.

4.1.2. O comprimento das franjas, para os fios transversais, deve ser de 2,5 cm e, para os fios longitudinais, a metade do espaçamento entre os fios transversais

4.1.3. A tolerância na largura do painel ou rolo, medida ao longo de qualquer fio, deve ser de ± 2 cm ou $\pm 1\%$, prevalecendo o maior valor.

4.1.4. O comprimento dos painéis deve ser de 6 m.

4.1.5. O espaçamento entre os fios deve ser a distância medida entre os eixos de dois fios (ou de dois feixes com o máximo de dois fios longitudinais) paralelos contíguos.

4.1.6. O espaçamento entre fios, nas telas padronizadas, iguais para cada direção, deve ser 10 cm constante em cada direção.

4.1.7. As telas devem ser fornecidas em painéis.

4.1.8. As telas fornecidas em painéis devem ser reunidas firmemente umas às outras em amarrados de tamanho e massa convenientes

4.1.9. As telas devem ser identificadas por etiquetas, de forma legível e indelével, com o nome do produtor e a designação da tela.

4.1.10. Cada etiqueta deve conter no mínimo as seguintes indicações:

- Marca, ou símbolo e nome do produtor;
- Tipo de aço;
- Designação da tela;
- comprimento e largura dos painéis ou rolo.



5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M²), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM (2,45 x6,00)

5.1.1. Se for do interesse do comprador acompanhar a inspeção e os ensaios dos produtos, produtor deve conceder-lhe todas as facilidades necessárias e suficientes à verificação de que encomenda está sendo atendida, sem ocasionar interrupção no processamento ou atraso no fornecimento.

5.1.2. A inspeção visual e a verificação das características dimensionais devem ser feitas nos painéis ou rolos do lote, antes da retirada das amostras para ensaios mecânicos.

5.1.3. Para efeito de recebimento de cada lote de telas, deve ser retirado aleatoriamente um painel ou rolo, e, deste, retira-se como amostra uma faixa transversal, contendo todos os fios longitudinais e com dimensões adequadas para a execução dos ensaios previstos. Desta faixa transversal, devem ser retirados dois corpos-de-prova para o ensaio de tração e dois para o ensaio de dobramento, sendo um corpo-de-prova da armadura principal e um da armadura secundária, para ambos os ensaios. Para o ensaio de cisalhamento, devem ser retiradas aleatoriamente, como corpos-de-prova, quatro juntas soldadas.

5.1.4. O lote que estiver de acordo com as exigências da ABNT NBR 7481 deve ser aceito.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 O material será entregue, de acordo com as solicitações da Unidade Administrativa e no endereço do depósito indicado.

7.2 Subprefeitura Sapopemba – Av. Sapopemba, nº 9064 – Responsável José Barbosa Filho, RF. – Almoxarifado – Agendar:
Fone: (11) 2701.1400 R.1471.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
(Parcela única).

8.2 A não entrega no prazo estipulado acarretará sanções à contratada.

9. TRANSPORTE

9.1 As peças deverão ser transportadas até o local de entrega na Subprefeitura Sapopemba conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danos à estrutura, e demais providências a cargo da Contratada, como seguro e outras, que devem cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

9.2 O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material engloba também a entrega no endereço indicado pela Unidade.

9.3 O material deve ser transportado e descarregado pelos funcionários da empresa contratada, e, no ato da entrega o material que for danificado em função de descarga ou estocagem inadequada será devolvido e descontado da medição.

9.4 Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9.5 Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



10.1. Os materiais obedecerão a todas as normas brasileiras, ABNT, referentes ao produto e seus insumos, em particular as ABNT NBR 7480, ABNT NBR 5589 e ABNT NBR 7481.

10.2. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.

10.3. O prazo máximo para entrega do(s) material(s), a critério da Unidade Requisitante, será de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

10.4. Local de entrega: de acordo com a solicitação da Unidade Administrativa e no endereço de depósito indicado por ela.

10.5. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste anexo.

10.6. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

10.7. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

10.8. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a unidade possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

11.1.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.2 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria n.º 170/SF/2020.

11.2.1 A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal n.º 48.184/07, a detentora deverá apresentar também:

a) notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;

b) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

11.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

11.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

11.5 Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

11.5.1 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Certidão(es) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a capacidade de fornecimento de tela soldada nervurada, em unidade, dos quantitativos indicados no quadro abaixo, para os quais a contratada o for declarada vencedora.

12.1.1 Serão considerados pertinentes e compatíveis atestados de fornecimento do item constantes do item 6.1 do termo de referência.

12.2 As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

12.3 No caso de Certidão(es) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota Fiscal, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

12.4 O(s) atestado(s) ou certidão(es) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

12.5 Declaração formal expedida pela Contratada de que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às penalidades abaixo indicadas conforme segue:

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos contratados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 62.100/2022;

13.3 Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho, ou retirá-la fora do prazo estabelecido, ou não assinar o contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

13.3.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior se impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação da documentação exigível;

13.4 Multa por dia de atraso, em relação ao prazo contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do material a ser entregue; além de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela do material objeto do presente a ser entregue, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, quando será considerado inexecução parcial e/ou total do contrato.

13.5 Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as determinações da unidade requisitante; além da multa de 1% (um por



cento) ao dia, se o material não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

13.6 Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, que não estejam previstas nos subitens anteriores: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor contratual;

13.7 Multa por inexecução parcial do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

13.8 Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

13.9 As demais sanções inscritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 62.100/2022;

13.10 As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.11 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 do mencionado diploma legal, observados os prazos ali fixados.